



# CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 510 - Física e Química

ANO ESCOLAR DE 2018/2019

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO  
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

29<sup>a</sup> RESERVA DE RECRUTAMENTO

## Grupo 510 - Física e Química

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
124	1462732208	PAULA ISABEL FERREIRA GONÇALVES	161640 - Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, Leiria	EXT	20	TEMPORÁRIO	
216	7822066927	SANDRA DANIELA RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO	152018 - Agrupamento de Escolas de São Pedro da Cova, Gondomar	EXT	C	TEMPORÁRIO	
386	6657871368	MÁRIO JOSÉ INÁCIO GOMES	150162 - Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto	EXT	17	TEMPORÁRIO	
461	2925212336	RUTE MARLENE DA SILVA RIBEIRO	152328 - Agrupamento de Escolas de São Lourenço, Valongo	EXT	C	TEMPORÁRIO	
545	3524827748	ANA RITA DE ALMEIDA RODRIGUES LOPES	150976 - Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio, Braga	EXT	20	TEMPORÁRIO	
857	1572147814	CÁRMEN GORÉTI VIEIRA RATOLA	400208 - Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo, Leiria	EXT	17	TEMPORÁRIO	
1040	3783237610	PAULA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	171268 - Agrupamento de Escolas João de Barros, Seixal	EXT	C	ANUAL	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 3.º, conjugado com o art.º 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o n.º 3 do mesmo art.º).